



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 087/2021/PGM

Vilhena/RO, 25 de março de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei nº 6.087 /2021

RECEBIDO: 29 / 03 /2021
ÀS: 08:54 horas

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei que altera o artigo 5º da Lei nº 283, de 22 de novembro de 1989, conforme autos nº 4277/2020.

Em atenção a Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX.

Atenciosamente,

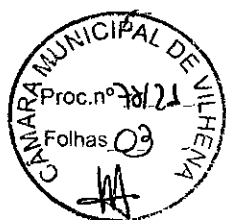
Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 6.087 /2021



M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, que altera o artigo 5º da Lei nº 283, de 22 de novembro de 1989, que aprova o loteamento Setor 13, disciplina o uso do solo e dá outras providências.

A solicitação em pauta visa atender à solicitação da Empresa **E P DA CRUZ ME**, considerando a demanda de empregos ofertados, em conformidade com o Requerimento as fls. 01, autos nº 4277/2020.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.087 DE 25 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 283, DE 22
DE NOVEMBRO DE 1989.

LEI:

Art. 1º É alterado o artigo 5º da Lei nº 283, de 22 de novembro de 1989, que aprova o loteamento Setor 13, disciplina o uso do solo e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Será permissível nesta Zona a localização de estabelecimentos industriais em geral que não manipulem produtos tóxicos e explosivos, comerciais e de serviços, independentemente do seu porte desde que se enquadrem nos seguintes tipos:

- a) estabelecimentos industriais;
- b) postos de abastecimentos e combustíveis;
- c) beneficiamento de cereais;
- d) armazéns e/ou depósitos;
- e) concessionária de veículos leves e pesados;
- f) atacadistas;
- g) serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- h) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; e
- i) comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

§ 1º Para as atividades enquadradas nos itens "a" e "c" é obrigatória a utilização de incineradores de resíduos sólidos.



§ 2º Todas as atividades relacionadas deverão resguardar as condições ambientais, sanitárias e de segurança compatíveis com o uso residencial predominante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de março de 2021.



Márcia Helena Firmino

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ANEXO I - RELATÓRIO DE GESTÃO
DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE

20/12
05
H

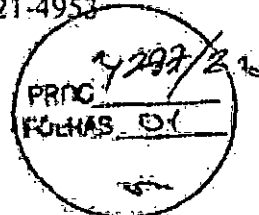
4277X2020X1

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO		
Descrição	Data	Valor
1 - ...	28/09/2020	25
2 - ...	28/09/2020	25
3 - ...	28/09/2020	25
4 - ...	28/09/2020	25
5 - ...	28/09/2020	25
6 - ...	28/09/2020	25
7 - ...	28/09/2020	25
8 - ...	28/09/2020	25
9 - ...	28/09/2020	25
10 - ...	28/09/2020	25
11 - ...	28/09/2020	25
12 - ...	28/09/2020	25
13 - ...	28/09/2020	25
14 - ...	28/09/2020	25
15 - ...	28/09/2020	25
16 - ...	28/09/2020	25
17 - ...	28/09/2020	25
18 - ...	28/09/2020	25
19 - ...	28/09/2020	25
20 - ...	28/09/2020	25
21 - ...	28/09/2020	25
22 - ...	28/09/2020	25
23 - ...	28/09/2020	25
24 - ...	28/09/2020	25
25 - ...	28/09/2020	25
26 - ...	28/09/2020	25
27 - ...	28/09/2020	25
28 - ...	28/09/2020	25
29 - ...	28/09/2020	25
30 - ...	28/09/2020	25
31 - ...	28/09/2020	25
32 - ...	28/09/2020	25
33 - ...	28/09/2020	25
34 - ...	28/09/2020	25
35 - ...	28/09/2020	25
36 - ...	28/09/2020	25
37 - ...	28/09/2020	25
38 - ...	28/09/2020	25
39 - ...	28/09/2020	25
40 - ...	28/09/2020	25
41 - ...	28/09/2020	25
42 - ...	28/09/2020	25
43 - ...	28/09/2020	25
44 - ...	28/09/2020	25
45 - ...	28/09/2020	25
46 - ...	28/09/2020	25
47 - ...	28/09/2020	25
48 - ...	28/09/2020	25
49 - ...	28/09/2020	25
50 - ...	28/09/2020	25
51 - ...	28/09/2020	25
52 - ...	28/09/2020	25
53 - ...	28/09/2020	25
54 - ...	28/09/2020	25
55 - ...	28/09/2020	25
56 - ...	28/09/2020	25
57 - ...	28/09/2020	25
58 - ...	28/09/2020	25
59 - ...	28/09/2020	25
60 - ...	28/09/2020	25
61 - ...	28/09/2020	25
62 - ...	28/09/2020	25
63 - ...	28/09/2020	25
64 - ...	28/09/2020	25
65 - ...	28/09/2020	25
66 - ...	28/09/2020	25
67 - ...	28/09/2020	25
68 - ...	28/09/2020	25
69 - ...	28/09/2020	25
70 - ...	28/09/2020	25
71 - ...	28/09/2020	25
72 - ...	28/09/2020	25
73 - ...	28/09/2020	25
74 - ...	28/09/2020	25
75 - ...	28/09/2020	25
76 - ...	28/09/2020	25
77 - ...	28/09/2020	25
78 - ...	28/09/2020	25
79 - ...	28/09/2020	25
80 - ...	28/09/2020	25
81 - ...	28/09/2020	25
82 - ...	28/09/2020	25
83 - ...	28/09/2020	25
84 - ...	28/09/2020	25
85 - ...	28/09/2020	25
86 - ...	28/09/2020	25
87 - ...	28/09/2020	25
88 - ...	28/09/2020	25
89 - ...	28/09/2020	25
90 - ...	28/09/2020	25
91 - ...	28/09/2020	25
92 - ...	28/09/2020	25
93 - ...	28/09/2020	25
94 - ...	28/09/2020	25
95 - ...	28/09/2020	25
96 - ...	28/09/2020	25
97 - ...	28/09/2020	25
98 - ...	28/09/2020	25
99 - ...	28/09/2020	25
100 - ...	28/09/2020	25



E P DA CRUZ - ME

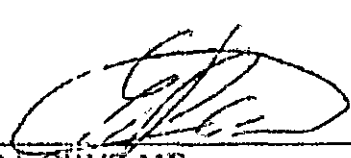
Rua - 719 Nº 136 Quadra 33, Lote 01, Bodanese
CEP 76981-028 Vilhena - RO - (69) 3321-4953



Vilhena-RO, 02 de Setembro de 2020.

Prezados Senhores: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO**

E P DA CRUZ ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, Rua - 719, Bairro Bodanese, Quadra 33, Lote 01, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 19.449.998/0001-34, na pessoa do seu Representante Legal Sr. **EDMILSON PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG 1429503 SSP/MA e inscrito no CPF Nº 363.917.003-20, residente e domiciliado na avenida 1503 nº 1872 Bairro Cristó Rei Vilhena-RO, vem cordialmente por meio deste requerimento solicitar a vossa Administração a INSERÇÃO das atividades de: CNAE 45.20-0-05, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; CNAE 49.30-2-01, Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudança municipal; CNAE 47.89-0-05, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, no endereço Dito Avenida Presidente Tancredo Neves Nº 11679, Setor 13, Quadra 06, Lote 03, sob CEP 76.987-650 nesta cidade de Vilhena RO, essa solicitação sustenta se no Iniciado Processo de Alteração Contratual de Endereço pretendido pelo solicitante (investimento em estrutura, compra de equipamentos, compromisso afins...), justificando se também na perceptível demanda dos serviços ofertados e ainda na comprovada existência por meio de observação *IN LOCO* de empresas similares e de fins congruentes a este instalada nesta área, desde pronto conto com vossa compreensão e esforço no atendimento desde requerimento pois é definitivo para a continuidade deste contribuinte solicitante.



E P DA CRUZ ME
CNPJ: 19.449.998/0001-34
Representante Legal

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

Cleonice Ribeiro da Silva Lara
Oficiala Interna

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PROC. 7277/21
FOLHAS 02

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 1.539

Data: 01 de julho de 2016

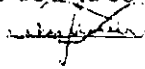
Ficha n.º 01

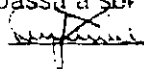
Imóvel: Lote urbano n.º 03 (três), da Quadra 06 (seis), do Sotor 13 (treze), localizado no Município de Vilhena/RO com as seguintes características: limites e confrontações: área 10.400,00 m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados). Perímetro 408,00 m. Lote de esquina. Lado Ímpar. Ao NORTE (direita) com o Lote 04 - (104,00 m) ao SUL (esquerda) com a Rua Apucarana - (104,00 m) a LESTE (frente) com o Lote 02 - (100,00) e a OESTE (frente) com a Av. Presidente Tancredo Neves - (100,00 m). PROPRIETÁRIA: AGROTORRES EIRELI - ME firma jurídica inscrita no CNPJ/ME nº 09.292.063/0001-45 com sede em: cidade de São Paulo - SP - datada de 10/06/2004 e devidamente arquivada na JUCER nº 112.034.155-1, aos 27/05/2004 e Terceira Atualização Contratual de Transformação em empresa individual de responsabilidade limitada datada de 25/07/2014 registrada na JUCER sob o nº 110002141, em 26/08/2014, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 5172 na cidade de Vilhena/RO. **REGISTRO ANTERIOR:** M 14.133 do livro 2 do 1º Registro Imobiliário de Vilhena/RO. Oficial Substituta, ~~Fabiana~~ Fabiana Moira Vieira do Mattos.

R-01/1.539, Em 01/julho/2016. Registro de transporte M 14-14.133, em 17 de junho de 2014. **HIPOTECA** Protocolo nº 62809, em 12/06/2014 no Livro 1 A. **EMITENTE E FIEL DEPOSITÁRIO:** MARIO CESAR TORRES MENDES, brasileiro empresário casado portador da CIRC nº 25.081.389-0-SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 067.246.748-83. **CÔNJUGE/COMPANHEIRA:** ANDRÉIA TORRES MENDES CARDOSO portadora da CIRC nº 57.517.298-SSP/PR, inscrita no CPF nº 978.216.309-00, endereço Avenida Tancredo Neves, nº 5182, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO. **INTERVENIENTE:** HIPOTECANTE AGROTORRES EIRELI - ME ante o presente denominada TRANSTORRES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME já qualificada neste ato representada por seus sócios o Sr. MARIO CESAR TORRES MENDES, já qualificado e WATSON MUELLER, brasileiro casado arrojado portador da CIRC nº 52.173.798-SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.110.476-66, neste ato representado por seu sócio o Sr. MARIO CESAR TORRES MENDES, já qualificado, conforme procuração em anexo nº 206, lavrada no Tabelionato de Notas do Município de São Jorge do Oeste - MS, em 10 de maio de 2016, em 03 de maio de 2016. **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOP CREDISUL** inscrita no CNPJ sob nº 03.632.872/0001-60, endereço: Avenida Capitão Castro nº 3178, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os encargos financeiros a serem exigidos na quitação juntamente com o principal, no vencimento ou nas prestações previamente ajustadas incidirão sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente. Os encargos financeiros serão estipulados à taxa efetiva de juros de 5,50% a.a (cinco inteiros e cinquenta centavos por cento ao ano), calculados segundo a fórmula dos juros e a adoção do período comercial mensal de 30 dias, ou 31 (trinta e um) dias e ano civil de 365 (trezentos e sessenta e cinco) ou 366 (trezentos e sessenta e seis) dias.

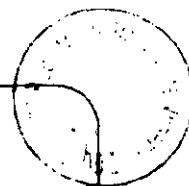
- continua no verso -



conforme o caso, e capitalizados (1) no último dia útil de cada mês, (2) nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, (3) no vencimento e (4) na liquidação da dívida. Período mensal, para todos os efeitos considerar-se-á o intervalo entre as datas de aniversário da operação, ou seja, o dia do mês em que ela foi contratada. LOCAL DE PAGAMENTO: Vilhena/RO, Sicoob Credisul. VENCIMENTO: em 01 de junho de 2017. GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da presente matrícula com todas acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 01-201433250047, emitida em 11 de junho de 2014, em Vilhena/RO. Referência: 8937, Livro "3" do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. Oficial Substituta,  Fabiana Meira Vieira de Mattos.

R-02/1.539. Em 01/julho/2016. Registro de transporte: R-7-14.133, em 23 de dezembro de 2014. HIPOTECA. Protocolo nº 67156, em 17/12/2014 no Livro 1-O. EMITENTE E FIEL DEPOSITÁRIO: MARIO CESAR TORRES MENDES, já qualificado. CÔNJUGE/COMPANHEIRA: ANDREIA TORRES MENDES CARDOSO, já qualificada. INTERVENIENTE HIPOTECANTE: AGROTORRES EIRELI-ME, já qualificada. CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA. SICOOB CREDISUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.872/0001-60, com sede na Avenida Capitão Castro, nº 3178, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO. Emissão: 09 de dezembro de 2014. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). ENCARGOS FINANCEIROS: Os encargos financeiros a serem exigidos na cédula, juntamente com o principal, no vencimento ou nas prestações previamente ajustadas, incidirão sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento. Os encargos financeiros serão estipulados a taxa efetiva de juros de 6,5% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano) bem como o saldo devedor da decorrente calculados segundo a fórmula descrita na cédula, com a adoção do período comercial mensal de 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) dias e ano civil de 365 (trezentos e sessenta e cinco) ou 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, conforme o caso, e capitalizados (1) no último dia útil de cada mês, (2) nas remições proporcionalmente aos valores remidos, (3) no vencimento e (4) na liquidação da dívida. Período mensal, para todos os efeitos considerar-se-á o intervalo entre as datas de aniversário da operação, ou seja, o dia do mês em que ela foi contratada. LOCAL DE PAGAMENTO: Sicoob Credisul, Vilhena/RO. VENCIMENTO: em 01 de dezembro de 2017. GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 251188-201433250093, emitida em 09 de dezembro de 2014, em Vilhena/RO. Referência: 9.396, Livro "3" do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. Em decorrência dos cancelamentos anteriores passa a ser o seguinte grau: HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU. Oficial Substituta,  Fabiana Meira Vieira de Mattos.

R-03/1.539. Em 01/julho/2016. Registro de transporte: R-8-14.133, em 23 de dezembro de 2014. HIPOTECA. Protocolo nº 67169, em 18/12/2014 Livro 1-O. EMITENTE E FIEL DEPOSITÁRIO: MARIO CESAR TORRES MENDES, já qualificado. CÔNJUGE/COMPANHEIRA: ANDREIA TORRES MENDES CARDOSO, já qualificada. INTERVENIENTE HIPOTECANTE: AGROTORRES EIRELI-ME, já qualificada. CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA. SICOOB CREDISUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.872/0001-60, com sede na Avenida

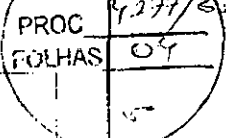


Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 1.539

Data: 01 de julho de 2016

Ficha n.º 02



Capitão Castro, nº 3178, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO. Emissão: 17 de dezembro de 2014. Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os encargos financeiros a serem exigidos neste instrumento juntamente com o principal, no vencimento ou nas prestações previamente ajustadas, incidirão sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente. Os encargos financeiros serão estipulados à taxa efetiva de juros de 14,00 % a.a. (quatorze por cento ao ano), com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), calculados e incorporados mensalmente ao saldo devedor, no vencimento e na liquidação da dívida exigíveis juntamente com as parcelas do principal proporcionalmente aos valores nominais de cada uma delas, no vencimento e na liquidação da dívida. **LOCAL DE PAGAMENTO:** Sicoob Credisul, Vilhena/RO. **VENCIMENTO:** em 01 de dezembro de 2017. **GARANTIA:** Em **HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 252710-20143325, emitida em 17 de dezembro de 2014, em Vilhena/RO. Referência: 9.397, Livro "3" do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. Em decorrência dos cancelamentos anteriores passa a ser o seguinte grau: **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU**. Oficial Substituta, Fabiana Meira Vieira de Mattos.

Av-04/1.539, Em 01/julho/2016. Averbação de transporte: AV-10 14 133, em 21 de setembro de 2015. **ADITIVO** Protocolo nº 70819, em 11/09/2015, no Livro 1-P. **EMITENTE E FIEL DEPOSITÁRIO:** MARIO CESAR TORRES MENDES, já qualificado. **CÔNJUGE/COMPANHEIRA:** ANDRÉIA TORRES MENDES CARDOSO, já qualificada. **INTERVENIENTE HIPOTECANTE:** AGROTORRES EIRELI-ME, já qualificada e **VERA LÚCIA TORRES MENDES**, solteira, portadora da CLRG nº 7.712.702-SSP/SP, inscrita no CPF nº 030.002.328-69, representada por seu procurador o Sr. MARIO CESAR TORRES MENDES, já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 113, livro nº 128-FS, em 28/08/2015, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais Distrito de Capão Redondo/SP e o **AGENTE FINANCEIRO:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA. - SICOOB CREDISUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.872/0001-60, pelo Termo Aditivo resolvem re-afirmar a Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária objeto do R-03 (R-8-14.133), da presente matrícula, alterar e liberar da garantia o imóvel devidamente matriculado sob nº 12.218, no Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO, substituindo-se pela **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** o Lote Urbano 02, da Quadra 81, Setor 04, localizado no Município de Vilhena/RO, com área: 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 6897, do Livro "2" do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis.

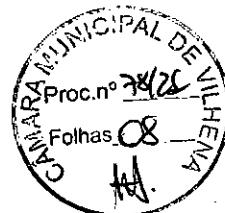


PROC. 1
FOLHAS 05

das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. A cédula ora aditada fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste aditivo, que àquela de integral, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Vilhena/RO 01 de setembro de 2015. Condições: As constantes do referido Aditivo, ficando uma via arquivada no Oficial de Registro de Imóveis e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. Referência: AV-1-9397 no Livro "3" do Oficial de Registro de Imóveis e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. Oficial Substituta, Fabiana Meira Vieira de Mattos.

Av-05/1.539. Em 01/julho/2016. Averbação de transporte AV-11-14 133 em 21 de setembro de 2015 ADITIVO Protocolo nº 70860, em 16/09/2015, no Livro 1-P EMITENTE E FIEL DEPOSITÁRIO MARIO CESAR TORRES MENDES, já qualificado. CÔNJUGE/COMPANHEIRA ANDRÉIA TORRES MENDES CARDOSO, já qualificada. INTERVENIENTE HIPOTECANTE: AGROTORRES EIRELI-ME, já qualificada e VERA LÚCIA TORRES MENDES, já qualificada, representada por seu procurador o Sr. MARIO CESAR TORRES MENDES, já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 113, livro nº 128-FS, em 28/08/2015 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Distrito de Capão Redondo/SP e o AGENTE FINANCEIRO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA. - SICOOB CREDISUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.872/0001-60, pelo Termo Aditivo resolvem re-ratificar a Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária objeto do R-02 (R-7-14.133), da presente matrícula e alterar e liberar da garantia o imóvel devidamente matriculado sob nº 12.218, no Livro 2, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO, substituindo-se pela HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU o Lote Urbano 02 da Quadra 81, Setor 04, localizado no Município de Vilhena/RO com área 525,03 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 6897, do Livro "2" do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. A cédula ora aditada fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste aditivo, que àquela de integral, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Vilhena/RO 01 de setembro de 2015. Condições: As constantes do referido Aditivo, ficando uma via arquivada no Livro "3" do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. Referência: AV-1-9396, no Livro "3" do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. Oficial Substituta, Fabiana Meira Vieira de Mattos.

Av-06/1.539. Em 01/julho/2016. Averbação de transporte AV 12-14 133 em 21 de setembro de 2015 ADITIVO Protocolo nº 70861, em 16/09/2015 no Livro 1-P EMITENTE E FIEL DEPOSITÁRIO MARIO CESAR TORRES MENDES, já qualificado. CÔNJUGE/COMPANHEIRA ANDRÉIA TORRES MENDES CARDOSO, já qualificada. INTERVENIENTE HIPOTECANTE AGROTORRES EIRELI-ME, já qualificada e VERA LÚCIA TORRES MENDES, já qualificada, representada por seu procurador o Sr. MARIO CESAR TORRES MENDES, já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 113, livro nº 128-FS, em 28/08/2015 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Distrito de Capão Redondo/SP e o AGENTE FINANCEIRO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA. - SICOOB CREDISUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.872/0001-60, pelo Termo Aditivo resolvem re-ratificar a Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária objeto do R-01 (R-4-14.133), da presente matrícula, alterar e liberar da garantia o imóvel devidamente matriculado sob nº 12.218, no Livro 2, do 1º Oficial de Registro



Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 1.539

Data: 01 de julho de 2016

Ficha n.º 03

PROC. 28/2016
FOLHAS 08

de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO substituindo-se pela HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU o Lote Urbano 02, da Quadra 81, Setor 04, localizado no Município de Vilhena/RO, com área, 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), devidamente matriculado sob n.º 6897 do Livro "2" do Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. A cédula ora aditada fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste aditivo, que àquela de integral, formando um todo único e do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. Vilhena/RO 01 de setembro de 2015. Condições: As constantes do referido Aditivo, ficando uma via arquivada no Livro "3" do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. Referência: AV-1-9396, no Livro "3" do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO. Oficial Substituta, Fabiana Meira Vieira de Mattos.

R-07/1.539. Em 01/julho/2016. Protocolo: 2.267 em 30/06/2016 HIPOTECA Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº 355777 emitida em 22/06/2016 em Vilhena/RO. EMITENTE: GARANTIDOR PIGNORATÍCIO e FIEL DEPOSITÁRIO: MÁRIO CÉSAR TORRES, já qualificado. GARANTIDORES HIPOTECANTES VERA LUCIA TORRES MENDES, inscrita no CPF/MF nº 030.002.328-69, neste ato representada por seu procurador o Sr. MÁRIO CESAR TORRES MENDES, já qualificado, conforme procuração Livro 128-FS, fls. 113, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, Comarca de São Paulo/SP em 28/08/2015, e AGROTORRES EIRELI - ME, já qualificada. CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL, inscrita no CNPJ/MF 03.632.872/0001-60, endereço Avenida Capitão Castro, nº 3178, Centro, na cidade de Vilhena/RO. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ENCARGOS FINANCEIROS Taxa Efetiva de juros remuneratórios: 8,75% a.a.; Juros de mora: 1,00% a.a.; Sistema de Amortização: SAC Decrescente. CET: 0,71% a.m. / 9,05% a.a. nos termos da CRPH. FORMA DE PAGAMENTO / VENCIMENTO: Em 02 (dois) pagamentos anuais, vencendo a primeira parcela em 01/06/2017 e a última parcela em 01/06/2018. PRAÇA DE PAGAMENTO Vilhena/RO. GARANTIAS Em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da presente matrícula com todas as acessões, benfeitorias melhoramentos, construções e instalações, avaliado em R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais). Foi apresentado os seguintes documentos no ato do registro: I) Certidão Positiva com Efeito de Negativo de Tributos Municipais nº 2669 emitida em 30/06/2016 pela Prefeitura de Vilhena/RO; II) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 30/06/2016, válida até 27/12/2016, código de controle: 6209.95FB.2132.BD61; III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº



PROC 3292/21
FOLHAS 04

63366778/2016 emitida em 30/06/2016, pela Justiça do Trabalho validade 26/12/2016 Referência ao Registro Auxiliar nº 394, desta Serventia Selo digital nº K7AAA3C274-86685 Isento de Custas. Emolumentos e Selo Oficial Substituta, Fabiana Meira Vieira de Mattos.

Av-08/1.539. Em 11/dezembro/2018. Protocolo: 7.553, em 06/12/2018. CANCELAMENTO DE HIPOTECA *Procede-se a presente averbação para constar que fica cancelada a hipoteca objeto do R-01 (01-201433250047) da presente matrícula, através da Liquidação expedida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL, em 29/11/2018, devidamente assinada por Luiz Teodoro Rodrigues e Dante Luis Hahn, arquivada nesta Serventia. Selo digital nº K7AAC32340-CEBE5. Custas FUJU R\$ 7,21 FUNDEP R\$ 2,70 FUNDIMPER R\$ 2,70 FUMORPGE R\$ 2,70. Emolumentos R\$ 36,03 Selo R\$ 1,04 Total R\$ 52,38. Oficiala Interina, Cleonice Ribeiro da Silva Lara.*

Av-09/1.539. Em 11/dezembro/2018. Protocolo: 7.554, em 06/12/2018. CANCELAMENTO DE HIPOTECA *Procede-se a presente averbação para constar que fica cancelada a hipoteca objeto do R-02 (251188-201433250093) da presente matrícula, através da Liquidação expedida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL, em 29/11/2018, devidamente assinada por Luiz Teodoro Rodrigues e Dante Luis Hahn, arquivada nesta Serventia. Selo digital nº K7AAC32341-24003. Custas FUJU R\$ 7,21 FUNDEP R\$ 2,70 FUNDIMPER R\$ 2,70 FUMORPGE R\$ 2,70. Emolumentos R\$ 36,03 Selo R\$ 1,04 Total R\$ 52,38. Oficiala Interina, Cleonice Ribeiro da Silva Lara.*

Av-10/1.539. Em 11/dezembro/2018. Protocolo: 7.555, em 06/12/2018. CANCELAMENTO DE HIPOTECA *Procede-se a presente averbação para constar que fica cancelada a hipoteca objeto do R-03 (252710-20143325) da presente matrícula, através da Liquidação expedida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL, em 29/11/2018, devidamente assinada por Luiz Teodoro Rodrigues e Dante Luis Hahn, arquivada nesta Serventia. Selo digital nº K7AAC32342-97EA9. Custas FUJU R\$ 7,21 FUNDEP R\$ 2,70 FUNDIMPER R\$ 2,70 FUMORPGE R\$ 2,70. Emolumentos R\$ 36,03 Selo R\$ 1,04 Total R\$ 52,38. Oficiala Interina, Cleonice Ribeiro da Silva Lara.*

Av-11/1.539. Em 11/dezembro/2018. Protocolo: 7.556, em 06/12/2018. CANCELAMENTO DE HIPOTECA *Procede-se a presente averbação para constar que fica cancelada a hipoteca objeto do R-07 (355777) da presente matrícula, através da Liquidação expedida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL, em 29/11/2018, devidamente assinada por Luiz Teodoro Rodrigues e Dante Luis Hahn, arquivada nesta Serventia. Selo digital nº K7AAC32343-9B5B2. Custas FUJU R\$ 7,21 FUNDEP R\$ 2,70 FUNDIMPER R\$ 2,70 FUMORPGE R\$ 2,70. Emolumentos R\$ 36,03 Selo R\$ 1,04 Total R\$ 52,38. Oficiala Interina, Cleonice Ribeiro da Silva Lara.*

R-12/1.539. Em 11/dezembro/2018. Protocolo: 7.557, em 06/12/2018. HIPOTECA CEDULAR. *Cédula de Crédito Bancário nº 14037, emitida em 30/11/2018, em Vilhena/RO*

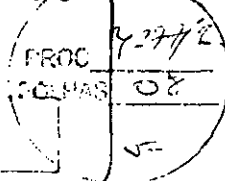


Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 1.539

Data: 11 de dezembro de 2018

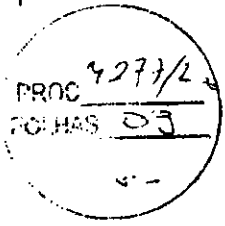
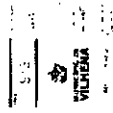
Ficha n.º 04



EMITENTE MÁRIO CÉSAR TORRES MENDES, já qualificado. TERCEIRO GARANTIDOR HIPOTECANTE AGROTORRES EIRELI - ME, já qualificada. CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL, inscrita no CNPJ/MF nº 03.632.872/0001-60 endereço: Avenida Capitão Castro nº 3178 em Vilhena/RO, tendo como endereço eletrônico o e-mail credisul@sicoobcredisul.com.br. VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ENCARGOS FINANCEIROS: Taxa de juros mensal: 2,25%, Taxa de juros anual: Percentual CET Ano 41,20% Periodicidade da Capitalização: Mensal, nos termos da CCB. FORMA DE PAGAMENTO A vista. PRAÇA DE PAGAMENTO: Em Vilhena/RO - Sicoob Credisul. GARANTIA Em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula com todas as acessões benfeitorias melhoramentos, construções e instalações, avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) *Aplica-se a garantia ora constituída o princípio da indivisibilidade, ou seja, vigorará na íntegra até a data do vencimento, 30/11/2028, ou cumprimento antecipado da última obrigação do Emitente. Foi apresentado os seguintes documentos no ato do Registro:* I) Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 7721/2018, emitida em 10/12/2018, pela Prefeitura de Vilhena/RO, válida até 10/03/2019, código de autenticação 0809749444451; II) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do garantidor hipotecante nº 163918234/2018, expedida em 06/12/2018, pela Justiça do Trabalho, válida até 03/06/2019; III) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 30/11/2018, válida até 29/05/2019 código de controle C673 D845 E774 DBAF. **Condições:** As constantes da referida cédula com via arquivada neste RI. Selo digital nº K7AAC32344-BAE2C Custas FUJU R\$ 494,12 FUNDEP: R\$ 185,30 FUNDIMPER: R\$ 185,30 FUMORPGE R\$ 185,30 Emolumentos: R\$ 2.470,61 Selo: R\$ 1,04 Total: R\$ 3.521,67 Oficial Interina, ~~XXXXXXXXXX~~ Leonice Ribeiro da Silva Lara.

Certifico e dou fé, que conforme o artigo 19, § 1º, da Lei nº 011/1971, esta certidão digitalizada por mim assinada, objeto da MATRÍCULA nº 1.539, confere com os dados arquivados neste Cartório Registral e que o imóvel encontra-se gravado com o seguinte ônus: HIPOTECA no R-12 Vilhena-Rô, onze de dezembro de dois mil e dezoito, 11/12/2018; Pago Emolumentos R\$ 19,59 Fuju R\$ 3,92, Fundep R\$ 1,47, Fundimper R\$ 1,47, Fumorpge R\$ 1,47 e Selo R\$ 1,04 Total R\$ 28,96. Poder Judiciário do Estado de Rondônia Selo Digital de Fiscalização K7AAC32348-1387E. Confira a validade em: www.tjro.jus.br/consultaselo

Elva Carlos de Campos
Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.449.998/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2013
NOME EMPRESARIAL E P DA CRUZ		
TÍTULO DO ESTABLECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVADOR E TRANSPORTES ALEGRIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 719	NÚMERO 136	COMPLEMENTO QUADRA33 SETOR 07 LOTE 01
CEP 76.981-028	BAIRRO/DISTRITO BODANESE	MUNICÍPIO VILHENA
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WRASSESSORIA2015@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 3321-4953
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 17:55:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA - RO
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nome Civil ou Comercial

523985 - E P DA CRUZ

Residência ou Domicílio Tributário

RUA: 719, Nº1872

BAIRRO: BODANESE

Município: VILHENA RO

CEP: 76.981-028

CNPJ/CPF: 19.449.998/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO

VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, que na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA, CONFORME GUIA PAGA E APRESENTADA.

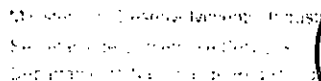
Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte no âmbito Mobiliário.

Válida por 90 (noventa dias) a contar da data de expedição.

VILHENA-RO 02 de SETEMBRO de 2020.

Silvana A. B. Gomes
Assessor Especial I
Decreto nº 42.760/2018

04.092.706/0001-81
Prefeitura do Município
de Vilhena
C. Adm. Sen. Dr. Teotônio Vilella
Setor 05 - CEP 78995-000
Vilhena - Rondônia



PROC 7-1976
CO. 12

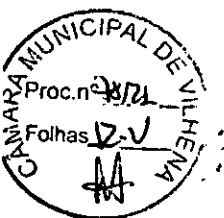
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2014 SOB Nº 110427777
Protocolo: 14/001189-7 DE 06/02/2014

Empresa: 11 1 0079603 5

ADRIANA PIRES DE SOUZA
SECRETARIA-GERAL

59*
6566



15.05.1981
LONDREON PEREIRA DA CRUZ

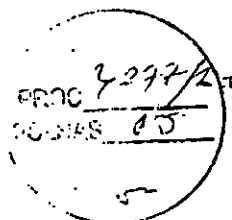
ROSELI NADARE PEREIRA DA CRUZ
RUA A PEREIRA LINA DA CRUZ

BRASIL - MA

G9.06.1981
CARTÃO DE REGISTRO

1981.146.118.V-277.11V.13.CPRT.
BRASIL - MA - AP.17.02.1976.

15.017.001-30



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AMA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS ZANOTTO - INTERINA
Ar. Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 26.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-1557

Selo Digital de Fiscalização - GBAAJ21242-1E662

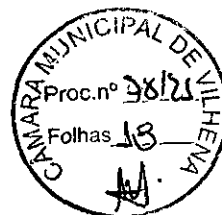
AJUNTICO para os devidos efeitos a presente fotocopia que a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dep. Lei N. 2143/1948 Emolumentos R\$1.86 Cotas R\$0.37 Selo R\$0.11 TOTAL = R\$3.000.000 Dou fe Vilhena - Rondônia - 10 de dezembro de 2013 - 14 30 56h

Em Teste da Verdade

André da Silva Rocha Garcia
Escrevente Autorizada

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

André da Silva Rocha Garcia



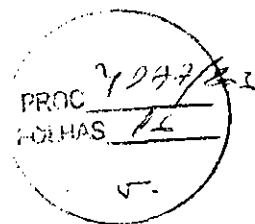
 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDMILSON PEREIRA DA CRUZ

Nº do CPF **20** Data do Nascimento **09/06/71**





CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS ZANOTTO - INTERINA
Av. Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 16.980-000 - Vilhena/RO - TAF/AL: (60) 3322-3454

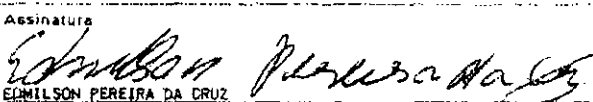
Selo Digital de Fiscalização - GBAAJ21243-65B32

AUTENTICADO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 11.431/1948 Emolumentos R\$1,88 Cotas R\$0,37 Selo R\$0,73
T. J. AL = R\$3,00-0060 06/10/99 Vilhena - Rondônia - 10 de dezembro de 2013 - 14:31:00r

Regar...

Princípio da Silva Rocha Garcia
Escritor Autorizada

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

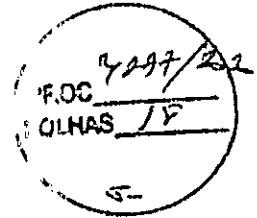
Assinatura

EDMILSON PEREIRA DA CRUZ

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/10/99

S
E
R
P
R
U

Patricia da Silva Rocha Garcia
Escrevente Autorizada



ENCAMINHO PROCESSO Nº. 7297/22
Para Sem plan
Contendo os seguintes documentos _____

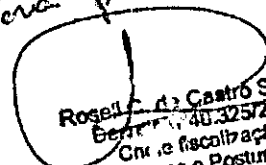
Em 02 / 03 / 22

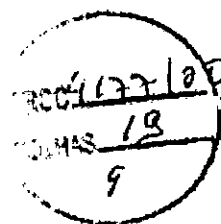
Juliana Gomes de Souza

Responsável Protocolo
Jezinha Lemos de Souza
Auxiliar Administrativo/Sema
Protocolo Geral

Para: SENTER

Para encaminhamento de processo.


Roseli de Castro Soares
Bairro 40.325/20
Cm. e fiscalização
Crianças e Postura



**RELATÓRIO TÉCNICO
ANÁLISE DE PROCESSO**

PROCESSO	4277/2020
ASSUNTO	INCLUSÃO DE ATIVIDADE
INTERESSADO	E. P. DA CRUZ ME

DATA:
25/09/2020

1. Local:

Setor 13, Quadra 06, Lote 03 Vilhena – Rondônia

2. Características do objeto

O objeto trata-se de um lote urbano, tendo área total de 10.400,00 m². Localizada dentro do perímetro urbano do município.

3. Descrição das observações

3.1. Acesso: Acesso pela Avenida Pres. Tancredo Neves e Rua Apucarana (lote de esquina).

3.2. Entorno: O entorno direto é predominantemente industrial.

4. Conclusão

Conforme a Lei Municipal N. 283/89, que **"APROVA O LOTEAMENTO SETOR 13, DISCIPLINA O USO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, em sua Seção III, artigo 5º prevê que:

"Será permitida nesta Zona, a localização de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, independentemente do seu porte desde que se enquadre nos seguintes tipos:

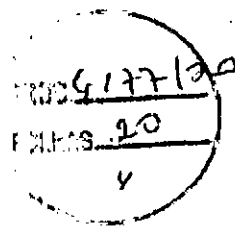
- A) Estabelecimentos industriais em geral que não manipulem produtos tóxicos e explosivos;
- B) Postos de abastecimentos de combustível;
- C) Beneficiamento de cereais;
- D) Armazéns e/ou depósitos;
- E) Concessionária de veículos leves e pesados;
- F) Atacadistas."

A atividade desenvolvida pela requerente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, trata-se de **Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores – 45.20-0-05, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – 49.30-2-01 e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários – 47.89-0-05.**

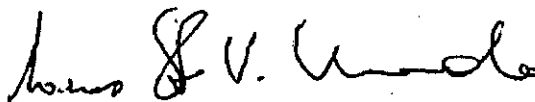
Nesse sentido este setor entende como atividade correlata e permissível ao uso destinado para a supracitada zona. Sendo assim recomenda-se a inclusão do tipo de atividade na referida lei, ou supressão das discriminações de atividades listadas por tipo, uma vez que o próprio artigo 5º já permite a implantação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, independente do seu porte e tal discriminação pode incorrer em um desequilíbrio no que tange a isonomia de atividades semelhantes que não estão contempladas na lei.

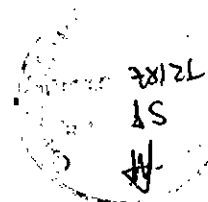
Essa recomendação não substitui a necessidade de atendimento das legislações e normas pertinentes a implantação e funcionamento do estabelecimento supra. Cabe ao interessado observar as demais licenças e aprovações nos órgãos competentes conforme natureza das atividades desenvolvidas.

Sem mais, é o parecer.



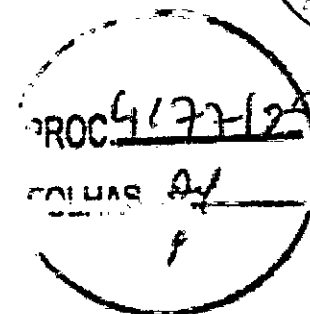
Vilhena, 25 de julho de 2020


Lucas Santos Veronese Varanda
Arquiteto e Urbanista CAU A166849-8





**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



DESPACHO	
DE: SEMTGR / URB.	Nº 42772020
PARA: SEMMA	DATA: 28/09/2020
Encaminho para as devidas deliberações.  Lucas S. V. Varanda Arquiteto e Urbanista CAU Nº A188849 - 8	

INCLUSÃO DE ATIVIDADE – Processo 4277/2020

RELATÓRIO DE VISTORIA AMBIENTAL 577/2020

1. Dados Gerais:

1.1 Interessado: E. P. da Cruz-ME.

1.2 CPF/CNPJ: 363.917.003-20.

1.3 Local da Vistoria: Av. Tancredo Neves, nº 11679, Setor 13, Quadra 06, Lote 03, Vilhena – RO.

1.4 Data: 26 de outubro de 2020.

1.5 Equipe: Juliana Ana, Susana Torres.

2. Referência:

Vistoria realizada em virtude da solicitação para inclusão de atividade.

3. Atividade Desenvolvida:

Empreendimento vistoriado na zona urbana do município de Vilhena, local pede a inclusão da atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudança municipal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4. Caracterização do empreendimento:

Constatou-se que a empresa se encontra longe de mananciais hídricos, morros e áreas de proteção municipal, estadual e/ou federal. Portanto, longe de áreas de preservação permanente.

O local onde se pretende incluir a referida atividade trata-se de área antropizada, com edificações empresariais no seu entorno. No entanto, conforme RESOLUÇÃO CONSEPA nº 04/2019, a empresa necessita de licenciamento ambiental para o desenvolvimento da atividade de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.





PREFEITURA DE
VILHENA
MEIO AMBIENTE

23

5. Elementos para elaborar Vistoria:

Constatação visual e fotográfica através da visualização dos possíveis causadores de impacto ambiental.

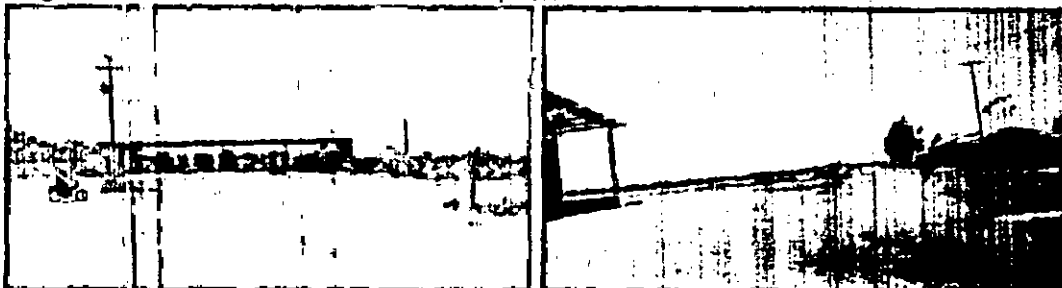
6. Conclusão:

Em vista da solicitação este departamento conclui que não há qualquer impedimento para a inclusão da atividade no local, desde que o empreendedor solicite o licenciamento ambiental, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

LAUDO FOTOGRÁFICO



Imagens 01 e 02 – Prédio onde será instalada a empresa.



Imagens 03 e 04 – Circunvizinhança.



Imagem 05 – Circunvizinhança.

Juliana da Cunha
Fiscal de Meio Ambiente
Decreto 32.240/14
SEMMA

Susana Vilhena Magalhães
Fiscal de Meio Ambiente
Matrícula 12194
SEMMA

Vilhena 27 de outubro de 2020.



**PREFEITURA DE
VILHENA**
MEIO AMBIENTE



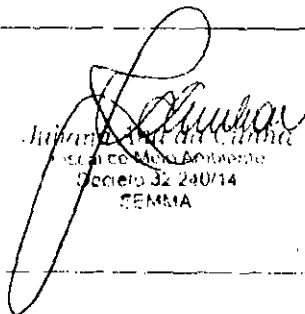
Despacho n.º 05

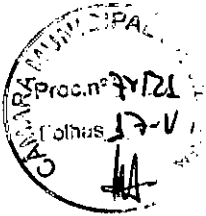
De:	SEMMA
Para:	GABINETE

Assunto: Encaminhamento de processo.

Encaminho o processo 577/2020 E.P. da Cruz – ME para providências.

Vilhena- RO, 27 de outubro de 2020.


Márcia Lúcia da Silva
PREFEITA MUNICIPAL
Secretaria 32 240/14
SEMMA



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Proc. 4277/2020

F1: 25

Para: Procuradoria Geral do Município

Despacho nº 06

ASSUNTO: Inclusão de Atividade

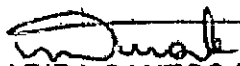
INTERESSADO: E. P. DA CRUZ ME

Tratam-se os autos, de Requerimento de inclusão de atividades realizado pela E. P. DA CRUZ ME em Vilhena, cujo empreendimento será instalado no Lote 03, Quadra 06 Setor 13.

O Relatório Técnico emitido pelo arquiteto e urbanista da SEMTER às folhas 19 e 20 considerou viável a inclusão da atividade requerida, bem como, o Relatório de Vistoria Ambiental expedido pela Secretaria de Meio Ambiente, anexado às folhas 22 e 23, não apontou óbice para a inclusão da atividade no Local, desde que o empreendedor providencie o licenciamento ambiental da atividade.

Encaminhamento os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e providências quanto à alteração da Lei que regulamenta o uso do solo do setor 13.

Vilhena, 27 de outubro de 2020.


MARGARIDA SANTOS DUARTE
CHEFE DE GABINETE

PARECER JURÍDICO Nº 556/2020

Autos nº 4277/2020

Interessado: E P DA CRUZ ME

Assunto: Inclusão de atividade

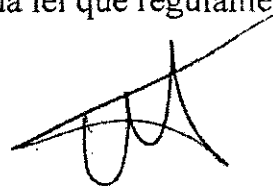
Vieram os autos 4277/2020 que trata sobre a Inclusão de atividade de serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças e comércio varejista de produtos saneamentos domissanitários, localizado no Setor 13, Quadra 06, Lote 03, neste Município de Vilhena/RO, requerimento as fls. 01.

A Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, por meio de arquiteto e urbanista, elaborou Relatório Técnico, às fls. 19/20, recomenda a inclusão das atividades solicitadas ou supressões das discriminações de atividades listadas por tipo, uma vez que o próprio artigo 5º já perite a implantação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, independente do seu porte e tal discriminação pode incorrer em um desequilíbrio no que tange a isonomia de atividades semelhantes que não estão contempladas na Lei, sendo que essa recomendação não substitui a necessidade de atendimento das legislações e normas pertinentes a implantação e funcionamento do estabelecimento supra, cabe ao interessado observar as demais licenças e aprovações nos órgãos competentes conforme natura das atividades desenvolvidas.

Após, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAS, fl. 22/23, concluiu que “não há qualquer impedimento para a inclusão da atividade no local, desde que o empreendedor solicite o licenciamento ambiental, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.”.

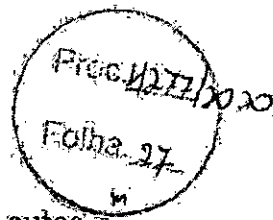
Os autos chegaram ao Gabinete do Prefeito, fls. 25, onde a Chefe de Gabinete encaminhou para esta Procuradoria Geral do Município a fim de que haja análise e providências quanto à alteração da lei que regulamenta o uso do solo do setor 13.

É o breve relatório.





Passo ao parecer.



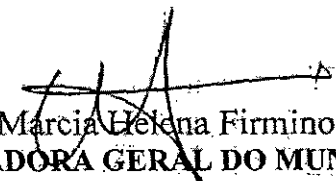
Considerando o disposto nos documentos anexos aos autos, especialmente no tocante as questões ambientais e urbanísticas, após o devido licenciamento de atividade ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, não vislumbro impedimento para a alteração da legislação municipal.

Ressalvo que a inclusão de atividades deve ser criteriosamente analisada pelos órgãos responsáveis pelo meio ambiente e urbanismo, afim de evitar futuras demandas ao Município e violação das regras de produção de ruídos na legislação ambiental.

D

É o entendimento, S.M.J.

Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2020.


Drª Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

D